ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4368/5239 – E-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 2.498, DE 13 DE MARÇO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES CENTRAIS
Unidade: 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 – Administração
Subfunção: 122 – Administração geral
Programa: 10 – Administração Governamental
Atividade 2.010 – LOCAÇÃO, CONSERVAÇÃO E RECUP. DE MÓVEIS E IMÓVEIS
Fonte de Recurso: 0001 – Livre
Elemento da Despesa
3.3.90.36.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.... R$ 42.000,00
Total do crédito especial ..... R$ 42.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para a abertura do crédito de que trata o Art. 1º desta Lei, a utilização da fonte decorrente do superávit financeiro do recurso 0001, do exercício de 2013.
Total dos recursos para cobertura ..... R$ 42.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SANTO AUGUSTO, RS, 13 DE MARÇO DE 2014.

JOSÉ LUIZ ANDRIGHETTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE: EM 13/03/2014

MARCOS JOSÉ ANDRIGHETTO
Secretário de Administração.